

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N.º 7.280, DE 2006

Dispõe sobre programa de estímulo à implantação de núcleos de formação profissional, mantido pela União.

EMENDA N.º 3, de Relator

Substitua-se, no *caput* do art. 4º, a expressão “poderá conceder”, por “concederá”.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado COLOMBO
Relator